



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

Prefeitura Municipal de Taquari
Edital de Pregão n° 023/2022
Tipo de julgamento: menor valor global

Edital de pregão para a contratação de empresa com profissional capacitado para ministrar curso teórico e prático, com certificação, de soldador básico para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Taquari/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h, do dia 17 de agosto do ano de 2022**, na sala de reuniões da Comissão de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 624/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa com profissional capacitado para ministrar curso teórico e prático, com certificação, de soldador básico para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Taquari/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n° 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n°123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n°147/2014.

I - DO OBJETO:

I.1. Contratação de empresa com profissional capacitado para ministrar curso teórico e prático, com certificação, de soldador básico para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Taquari/RS, em conformidade com as especificações constantes neste edital, incluindo:

I.1.1. Curso dividido em módulos, com abrangência de soldagem MIG/MAG e Eletrodo Revestido;

I.1.2. Desenvolvimento de conteúdo teórico, técnico e prático, preparando o aluno para o mercado de trabalho;

I.1.3. Desenvolvimento dos módulos do curso com exercícios de verificação de aprendizado com correção automática em tempo real, com possibilidade do aluno esclarecer suas dúvidas.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

II.1. Das Orientações Gerais:

II.1.1. Os serviços serão prestados para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social, oferecendo aos usuários conhecimentos



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

teóricos e práticos, aprendendo a falar, orçar, empreender e administrar, capacitando-os até mesmo para constituir seu negócio próprio;

II.1.2. Quanto ao conteúdo mínimo, o curso deverá abordar os seguintes conteúdos sobre solda básica e qualificação:

II.1.2.1. Aulas práticas;

II.1.2.2. Tipo de equipamentos de soldagem eletrodo revestido;

II.1.2.3. Preparação de peças a soldar (limpeza, chanfro, fixação);

II.1.2.4. Cálculo de dilatação térmica;

II.1.2.5. Cálculo de rompimento de peças dobradas e curvadas;

II.1.2.6. Introdução ao desenho técnico;

II.1.2.7. Normas Técnicas Brasileiras de Soldagem;

II.1.2.8. Equipamentos de Segurança: tipos e sua utilização;

II.1.2.9. Tipos de defeitos de soldagem, sua possíveis causas e possíveis soluções;

II.1.2.10. Conhecimentos para abrir uma MEI;

II.1.2.11. Certificado.

II.1.3. Quanto à carga horária, o total deverá perfazer 64 horas:

II.1.3.1. O curso de soldador básico (solda eletrodo revestido, MIC/MAG) – carga horária de 24 horas;

II.1.3.2. Curso de qualificação básica – carga horária de 40 horas.

II.1.4. Todo material didático, equipamentos de soldagem, insumos para os processos e EPI's necessários para execução do curso objeto do presente edital deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem ônus para o município, vedada cobrança de qualquer valor dos alunos participantes.

II.1.5. A prestação dos serviços deverá ser comprovada pela empresa contratada, mediante apresentação, ao fiscal anuente do contrato, de :

II.1.5.1. antes do início das aulas – comprovante de matrícula, com os dados dos alunos inscritos;

II.1.5.2. mensalmente - lista de presença de cada aluno inscrito e o conteúdo ministrado no período.

II.1.6. O curso deverá ser ministrado na sede da empresa contratada, correndo todas as despesas por responsabilidade da contratada, incluídos todos os custos e despesas pertinentes ao objeto do presente edital, bem como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

III.1. O curso deverá iniciar em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

III.2. O prazo de duração do curso será de aproximadamente 06 (seis) meses.

III.3. Quaisquer alterações nos prazos ajustados anteriormente, só serão aceitos por determinação, por escrito, da CONTRATANTE.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

IV.1. Poderão participar da presente licitação:

IV.1.1. Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

IV.1.2. Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital;

IV.1.3. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

IV.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

IV.2.1. Consórcio ou grupo de empresas.

IV.2.2. Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

IV.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

IV.2.4. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

IV.2.5. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

IV.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

IV.3. Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

IV.3.1. Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (**modelo do Anexo V**)

IV.3.1.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV.3.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

IV.4. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item IV.3, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

IV.4.1. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas no item IV.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

IV.4.2. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

IV.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item IV deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

V.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

V.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

V.1.2. **O representante legal credenciado deverá observar todas as normas de segurança e higiene estabelecidas pelas autoridades competentes e vigentes na data de abertura do certame, no tocante ao uso de máscaras, distanciamento e higienização pessoal.**

V.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

V.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

V.3.1. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

V.3.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

V.3.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

V.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

V.3.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V.3.1.5. registro comercial, se empresa individual.

V.3.2. se representada por procurador, deverá apresentar:

V.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

pública; ou

V.3.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **(modelo do ANEXO II);**

Observação 1: Em ambos os casos (**V.3.2.1.** e **V.3.2.2.**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

V.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

VI.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

VI.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

VI.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO:

VII.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em uma via, datilografada e/ou digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, de acordo com objeto do edital e incluirá:

VII.1.1. Valor global para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, com a discriminação dos valores unitários, conforme **Planilha de Quantitativo e Orçamento, ANEXO I**, observando os valores máximos estabelecidos pelo Município.

VII.1.2. DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma reúne condições de cumprir com todas as exigências técnicas e profissionais, bem como realizar todas as atividades conforme exigências editalícias e seus anexos.

VII.2. O preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

VII.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data designada para a abertura da sessão pública do Pregão Presencial.

VII.4. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

VIII.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

VIII.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

VIII.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

VIII.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

VIII.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens VIII.3 e VIII.4.

VIII.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

VIII.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

VIII.7. Os lances deverão ser formulados em **valor global**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 2%.**

VIII.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item “**XIX.**” deste edital.

VIII.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

VIII.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

VIII.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

VIII.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

VIII.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

VIII.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

VIII.15. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

VIII.16. Serão desclassificadas as propostas que:

VIII.16.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

VIII.16.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

VIII.16.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VII;

VIII.16.4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superfaturados;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

VIII.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

VIII.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

VIII.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

VIII.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IX - DA HABILITAÇÃO:

IX.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

IX.1.1. Habilitação Jurídica:

IX.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

IX.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

IX.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IX.1.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

IX.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

IX.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IX.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;

IX.1.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

IX.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

IX.1.2.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

IX.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

IX.1.3. Qualificação Técnica:

IX.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com objeto deste Edital.

a) O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Pregoeira, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

IX.1.3.2. Declaração de que a proponente dispõe de instalações, bem como de todos os materiais e equipamentos adequados e necessários à execução do objeto, indicando o (s) profissional (is), pertencente (s) ao quadro da empresa licitante, com a qualificação técnica necessária para ministrar o curso ora licitado, acompanhado do Curriculum Vitae do (s) mesmo (s);

a) A prova da empresa possuir em seu quadro funcional os profissionais exigidos no item supra será feita no momento da contratação, por intermédio da apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da Empresa e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

IX.1.4. Qualificação Econômica:

IX.1.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

IX.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

IX.1.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO IV**.

IX.1.5.2. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO VI**).

IX.1.5.3. Indicação do responsável, ou responsáveis, que assinarão o Contrato com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo ANEXO VII**).

IX.1.5.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Modelo do ANEXO VIII**).

IX.1.5. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

IX.1.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

IX.1.7. O prazo de que trata o item **IX.1.5** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

IX.1.8. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES

1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, em horário anterior, previsto para abertura dos envelopes. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

3) Com relação ao item “**IX.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nos itens “**IX.1.1.1.**”, “**IX.1.1.2.**” e “**IX.1.1.3.**”, dentro do ENVELOPE Nº 2, quando já apresentados no momento do credenciamento.

4) Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item “**IX.1.1.4.**” e no item **IX.1.5** (OUTROS DOCUMENTOS), seu representante legal poderá fazê-las de próprio



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

punho, no momento da habilitação, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

4.1.) Se a licitante não se fizer representar na sessão de julgamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar todas as declarações descritas no item anterior deste edital, dentro do envelope nº 02 - Documentos, sob pena de inabilitação.

X - DA ADJUDICAÇÃO:

X.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

X.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

X.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

XI.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

XI.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

XI.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

XI.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

XII – DOS PRAZOS:

XII.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, após a homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

XII.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

XIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

XIII.1. O Licitante vencedor deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, sendo esta condição, requisito obrigatório à



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

XIII.2. No momento da contratação a empresa deverá apresentar ao fiscal anuente do contrato, a cópia dos Registros dos Funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) e a cópia da CTPS dos mesmos e/ou contrato de prestação de serviços por prazo indeterminado.

XIII.3. O contrato originário do presente processo não criará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** e seus funcionários.

XIII.4. É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes da presente licitação.

XIV - DO PAGAMENTO:

XIV.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em 06 (seis) parcelas iguais, até o dia 10 do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e liberação pelo fiscal anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, correndo a despesa nas dotações indicadas na Cláusula XVI.

XIV.2. Para a liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar, mensalmente, ao Setor de Contabilidade, a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (relação de empregados), guia de recolhimento da Previdência Social, cópia da folha de pagamento, bem como deverá manter, durante a execução do objeto do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

XIV.3. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada, na forma abaixo discriminada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura que deverá conter, em local de fácil visualização, a descrição dos serviços, com indicação do número do contrato e processo de origem.

XIV.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

XV – DO REAJUSTE:

XV.1. Não haverá reajuste..

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XVI.1. As despesas decorrentes do objeto do presente edital correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Assistência Social;

Proj./Atividade: 1068 – PBF – Piso Básico Fixo;

Recurso: 1085–PBF – Piso Básico Fixo;

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Reduzida: 3855 - PBF – Piso Básico Fixo.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

XVII.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Marisa Madalena Bastos Fazenda, como fiscal anuente do presente contrato, que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do mesmo.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

XVII.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

XVII.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência e não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

XVI.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

XVII.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES:

XVIII.1. Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

XVIII.1.1. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela execução de todos os serviços especificados, sendo vedada a terceirização do serviço, ainda que de forma parcial;

XVIII.1.2. Colocar à disposição pessoal técnico, todo o material e equipamentos necessários a execução dos serviços objeto desta licitação;

XVIII.1.3. A contratada fornecerá, mensalmente, para atestado da realização do objeto contratado, relatórios escritos com o conteúdo ministrado no período, acompanhados da lista de presença, que serão entregues na forma e meio acordados ao Fiscal-Anuente indicado através do instrumento de contrato.

XVIII.1.4. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;

XVIII.1.5. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

XVIII.1.6. Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica estabelecida para este fim;

XVIII.1.7. Participar para a Secretaria de Habitação e Assistência Social a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação.

XVIII.1.8. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante.

XVIII.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

XVIII.2.1. Efetuar o pagamento ajustado no prazo e condições estabelecidas no edital e seus



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) fornecida pela contratada;

XVIII.2.1. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

XIX - DAS PENALIDADES:

XIX.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XIX.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XIX.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

XIX.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XIX.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XIX.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XIX.2.2. As penalidades serão aplicadas:

XIX.2.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

XIX.2.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

XIX.2.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

XIX.2.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

XIX.2.3.1. multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

XIX.2.3.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

XIX.2.3.3. multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XIX.2.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

XIX.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

XIX.2.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

XIX.2.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATANTE, admitida sua reiteração;

XIX.2.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XIX.3 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

XIX.3.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

XIX.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XX – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

XX.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

XX.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

XX.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

XX.1.3. As impugnações deverão ser protocolizadas, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari,RS, dirigida ao Pregoeiro, observados os prazos legais e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

XX.1.4. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item XX.1.3**.

XX.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XXI.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquari, Setor de Licitações, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.790, ou pelo telefone, (51)3653 – 6200, ramal 6246 ou 6247, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

XXI.2. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seu anexo, pois a simples apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

XXI.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

XXI.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XXI.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

XXI.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

XXI.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seu anexo, prevalecerão as disposições do primeiro.

XXI.8. O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada.

XXI.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

XXI.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

XXI.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

XXI.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

XXI.13. Fazem parte integrante deste Edital:

XXI.13.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO;

XXI.13.2. ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

XXI.13.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

XXI.13.4. ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

XXI.13.5. ANEXO V –DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ;

XXI.13.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

XXI.13.7. ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

XXI.13.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

XXI.13.9. ANEXO IX –MINUTA DO CONTRATO.

Taquari, 20 de julho de 2022.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVO E ORÇAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

A empresa, CNPJ n.º, com sede a, n.º, município de, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para prestação dos serviços objeto do edital de Pregão Presencial N.º 023/2022, conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE (P/ ALUNO)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Contratação de empresa com profissional capacitado para ministrar curso teórico e prático, com certificação, de soldador básico para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Taquari/RS, em conformidade com as especificações constantes neste edital.	20	2.872,37	57.447,40

Obs.: Os preços ofertados são considerados completos e abrangem todos os custos operacionais, seguros, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

Dados Bancários: Banco:xxx – Ag.xxx – Conta:xxxxxxx

Contato: Tel:..... / e-mail:.....

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2022.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

a) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item V** do Edital.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declarar que atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Taquari, RS, de de 2022.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 023/2022**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura do contrato, originário do edital em epígrafe é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

N./2022

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, originário do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2022**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, n.º, Bairro, Município de, CEP, neste ato representada por, inscrito no registro de pessoas físicas sob o n.º, residente e domiciliado em, doravante denominada de **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I - DO OBJETO:

I.1. Contratação de empresa com profissional capacitado para ministrar curso teórico e prático, com certificação, de soldador básico para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Taquari/RS, em conformidade com as especificações constantes neste instrumento, incluindo:

I.1.1. Curso dividido em módulos, com abrangência de soldagem MIG/MAG e Eletrodo Revestido;

I.1.2. Desenvolvimento de conteúdo teórico, técnico e prático, preparando o aluno para o mercado de trabalho;

I.1.3. Desenvolvimento dos módulos do curso com exercícios de verificação de aprendizado com correção automática em tempo real, com possibilidade do aluno esclarecer suas dúvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

II – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

II.1. Os serviços serão prestados para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social, oferecendo aos usuários conhecimentos teóricos e práticos, aprendendo a falar, orçar, empreender e administrar, capacitando-os até mesmo para constituir seu negócio próprio;

II.2. Quanto ao conteúdo mínimo, o curso deverá abordar os seguintes conteúdos sobre solda básica e qualificação:

II.2.1. Aulas práticas;

II.2.2. Tipo de equipamentos de soldagem eletrodo revestido;

II.2.3. Preparação de peças a soldar (limpeza, chanfro, fixação);

II.2.4. Cálculo de dilatação térmica;

II.2.5. Cálculo de rompimento de peças dobradas e curvadas;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- II.2.6. Introdução ao desenho técnico;
- II.2.7. Normas Técnicas Brasileiras de Soldagem;
- II.2.8. Equipamentos de Segurança: tipos e sua utilização;
- II.2.9. Tipos de defeitos de soldagem, sua possíveis causas e possíveis soluções;
- II.2.10. Conhecimentos para abrir uma MEI;
- II.2.11. Certificado.

II.3. Quanto à carga horária, o total deverá perfazer 64 horas:

II.3.1. O curso de soldador básico (solda eletrodo revestido, MIC/MAG) – carga horária de 24 horas;

II.3.2. Curso de qualificação básica – carga horária de 40 horas.

II.4. Todo material didático, equipamentos de soldagem, insumos para os processos e EPI's necessários para execução do curso objeto do presente edital deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem ônus para o município, vedada cobrança de qualquer valor dos alunos participantes.

II.5. A prestação dos serviços deverá ser comprovada pela empresa contratada, mediante apresentação, ao fiscal anuente do contrato, de :

II.5.1. **antes do início das aulas** – comprovante de matrícula, com os dados dos alunos inscritos;

II.5.2. **mensalmente** - lista de presença de cada aluno inscrito e o conteúdo ministrado no período.

II.6. O curso deverá ser ministrado na sede da empresa contratada, correndo todas as despesas por responsabilidade da contratada, incluídos os custos e despesas pertinentes ao objeto do presente edital, bem como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

III – Das condições para prestação do serviço:

III.1. A CONTRATADA deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a presente contratação, sendo esta condição, requisito obrigatório à assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

III.2. No momento da contratação, a Contratada deverá apresentar ao fiscal anuente do contrato, a cópia dos Registros dos Funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) e a cópia da CTPS dos mesmos e/ou contrato de prestação de serviços por prazo indeterminado.

III.3. O contrato originário do presente processo não criará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** e seus funcionários.

III.4. É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA

IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

IV.1. O curso deverá iniciar em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

IV.2. O prazo de duração do curso será de aproximadamente 06 (seis) meses.

IV.3. Quaisquer alterações nos prazos ajustados anteriormente, só serão aceitos por determinação,



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

V - DO PAGAMENTO:

V.1. O valor do presente contrato totaliza a importância de **R\$**(.....), que será satisfeito em 06 (seis) parcelas, no valor mensal de **R\$** (.....), com o pagamento até o dia 10 do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e liberação pelo fiscal anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

V.2. Para a liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar, mensalmente, ao Setor de Contabilidade, a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (relação de empregados), guia de recolhimento da Previdência Social, cópia da folha de pagamento, bem como deverá manter, durante a execução do objeto do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

V.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a descrição dos serviços, com indicação do número do contrato e processo de origem, a fim de agilizar o pagamento.

V.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VI.1. As despesas decorrentes do objeto do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Assistência Social;
Proj./Atividade: 1068 – PBF – Piso Básico Fixo;
Recurso: 1085–PBF – Piso Básico Fixo;
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Reudzida: 3855 - PBF – Piso Básico Fixo.

CLÁUSULA SÉTIMA

VII – DA FISCALIZAÇÃO

VII.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Marisa Madalena Bastos Fazenda, como fiscal anuente do presente contrato, que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do mesmo.

VII.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

VII.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência e não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VII.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

VII.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de origem.

CLÁUSULA OITAVA

VIII - DA RETENÇÃO DO INSS:

VIII.1. Estará sujeito a retenção do INSS, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

IX - DAS PENALIDADES:

IX.1. DA CONTRATADA:

IX.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

IX.1.2. As penalidades serão aplicadas:

IX.1.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

IX.1.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

IX.1.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

IX.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

IX.1.3.1. multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IX.1.3.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

IX.1.3.3. multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

IX.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

IX.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

IX.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

IX.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

IX.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

IX. 2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

IX.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA

X – DAS OBRIGAÇÕES:

X.1. Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

X.1.1. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela execução de todos os serviços especificados, sendo vedada a terceirização do serviço, ainda que de forma parcial;

X.1.2. Colocar à disposição pessoal técnico, todo o material e equipamentos necessários a execução dos serviços objeto desta licitação;

X.1.3. A contratada fornecerá, mensalmente, para atestado da realização do objeto contratado, relatórios escritos com o conteúdo ministrado no período, acompanhados da lista de presença, que serão entregues na forma e meio acordados ao Fiscal-Anuente indicado através do presente instrumento.

X.1.4. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;

X.1.5. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

X.1.6. Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica estabelecida para este fim;

X.1.7. Participar para a Secretaria de Fazenda a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação.

X.1.8. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante.

X.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

X.2.1. Efetuar o pagamento ajustado no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) fornecida pela contratada;

X.2.1. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

XI – DA VIGÊNCIA:

XI.1. A presente contratação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, caso haja necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

XII – DO FORO:

XII.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, xx de xxxxx de 2022.

Contratante

Contratada

Fiscal-Anuente

Testemunhas: